

---

---

**POLÍTICA**

**DE**

**RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**DA**

**SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

\_\_\_\_\_

**14 DE SETEMBRO DE 2022**

\_\_\_\_\_

---

---

## ÍNDICE GERAL

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. PÚBLICO ALVO.....</b>	<b>2</b>
<b>3. POLÍTICAS E DIRETRIZES .....</b>	<b>2</b>
<b>4. ALINHAMENTO COM ÓRGÃOS REGULADORES E LEGISLAÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>5. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>

## **1. OBJETIVO**

O presente manual visa a estabelecer a política e as diretrizes para rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários a ser adotada pela SCAI Gestora de Recursos Ltda. (“SCAI”), em conformidade com a legislação aplicável (“Manual”).

## **2. PÚBLICO-ALVO**

Todos os profissionais da SCAI envolvidos com a efetiva gestão de fundos devem atentar para as políticas e diretrizes previstas no presente Manual.

## **3. POLÍTICAS E DIRETRIZES**

Entende-se por ordem (“Ordem” ou “Ordens”) o ato mediante o qual se determina que uma certa contraparte negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que vier a especificar. As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) Ordem a Mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela SCAI a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada: é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- (iii) Ordem Casada: é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

A SCAI, na qualidade de gestora dos fundos de investimentos, não adota o processo de rateio e divisão de Ordens entre as carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, pois a SCAI seleciona e adquire individualmente os ativos para cada fundo de investimento que se encontra sob sua gestão, respeitando a política específica delimitada nos regulamentos de referidos fundos.

Portanto, cada Ordem realizada pela SCAI compreende a aquisição de ativos única e exclusivamente para um fundo em específico, e não para um determinado conjunto de fundos que estão sob a sua gestão.

#### **4. ALINHAMENTO COM ÓRGÃOS REGULADORES E LEGISLAÇÕES**

- Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.
- Instrução CVM 555/14: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Resolução CVM 21/21: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
- Instrução 578/16: Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações

#### **5. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

O presente Manual será revisado anualmente, deverá ser alterado caso seja constatada a necessidade de atualização de seu conteúdo. O Manual poderá ainda ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*